

## **LEI N°. 938 de 10 de junho de 2025**

**“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional que especifica e da outras providências.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de R\$ 481.104,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e cento e quatro reais), destinado a inclusão de dotação no orçamento vigente (**LOA 2025 – Lei n.º 925 de 19 de novembro de 2.024**), conforme classificação abaixo estabelecida:

02 05 01 PLANEJAMENTO OBRAS E SERVIÇOS

312	15.451.0011.2012.0000	Planejamento, Obras e Serviços Públicos	481.104,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 05 81
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
100 019		RECAPE ASFÁLTICO - CONV. 951928 FEDERAL	

**Art. 2º** - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 481.104,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e cento e quatro reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964 a se verificar no exercício corrente.

**FONTE: 05 – UNIÃO ..... R\$ 481.104,00**

**Art. 3º** - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da **Lei nº 864 de 05 de Outubro de 2.021, que aprovou o PPA 2022/2025** e a **Lei nº 924 de 19 de Novembro de 2.024 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2.025**.

**Art. 4º** - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de Decreto Executivo.

**Art. 5º** - A abertura do crédito de que trata a presente Lei, fica igualmente autorizada para exercícios vindouros, caso não se materializem no corrente exercício.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Motuca (SP), 10 de junho de 2.025.

**FÁBIO DE MENEZES CHAVES**  
Prefeito Municipal